



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**JUSTIFICATIVA**

Justificativa para o 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012.005.2023-SMS

O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012.005.2023-SMS tem como finalidade garantir a continuidade dos serviços previstos no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de climatizadores (centrais de ar e aparelhos de ar condicionado) para atender o Fundo Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Baião.

A manutenção regular dos equipamentos de climatização é indispensável para assegurar ambientes adequados de atendimento à população, especialmente no âmbito da saúde, onde o controle térmico e a qualidade do ar são fatores essenciais para:

- O funcionamento de consultórios, salas de atendimento e setores administrativos;
- A conservação de equipamentos médicos e insumos sensíveis à temperatura;
- O conforto térmico de pacientes, usuários e servidores;
- A prevenção de riscos sanitários decorrentes de falhas, falta de higienização ou mau funcionamento dos aparelhos.

A natureza contínua desses serviços exige acompanhamento permanente, de modo a evitar interrupções que possam comprometer o funcionamento das unidades de saúde, ocasionar aumento de custos com reparos emergenciais ou prejuízos diretos ao atendimento público.

A empresa A M de Paula Júnior Ltda, responsável pela execução contratual, vem desempenhando suas atividades de forma satisfatória, conforme registros das unidades de saúde. Não há apontamentos de irregularidades, falhas ou descumprimentos que inviabilizem sua continuidade. Assim, a manutenção da contratação mostra-se administrativamente vantajosa, evitando custos e riscos de uma nova licitação e assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

O aditamento encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

- Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;
- Art. 65, inciso II, alínea "b";
- Art. 190 da Lei nº 14.133/2021.

O 3º Termo Aditivo manteve integralmente as condições pactuadas no contrato original, limitando-se à prorrogação da vigência e atualização da dotação orçamentária, demonstrando regularidade contratual e estabilidade das condições de execução.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

As dotações orçamentárias informadas também garantem a viabilidade financeira da continuidade contratual, assegurando que o Fundo Municipal de Saúde possui previsão própria para custear o objeto durante o período aditado.

Diante do exposto, considerando:

- A essencialidade dos serviços de manutenção de climatização para o atendimento à saúde;
- A vantajosidade administrativa da prorrogação;
- A regularidade da execução contratual pela empresa;
- A adequação orçamentária e financeira disponível;
- O interesse público envolvido;
- E o amparo legal que autoriza a prorrogação dos serviços;

Justifica-se plenamente a celebração do 4º Termo Aditivo, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção de climatizadores indispensáveis ao bom funcionamento das unidades de saúde do município.

Baião, 26 de novembro de 2025.

Laura Samille Lopes Menezes  
Secretaria executiva de saúde  
Portaria 000/2025 - GP

---

**LAURA SAMILLE LOPES MENESES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**